



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Revogado pelo Decreto nº 04 de 1º/01/2009

DECRETO Nº 111, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

~~Dispõe sobre a estrutura organizacional, e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Procuradoria Geral do Município da forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Medida Provisória nº 05, de 12 de junho de 2007,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º A estrutura organizacional e os níveis hierárquico, orgânico e funcional da Procuradoria Geral do Município, são os seguintes:~~

~~PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE~~

~~Gabinete do Procurador~~

Procurador Geral	Subsídio
Chefe de Gabinete	DAS-1
01 Assessor Técnico I	DAS-2
02 Assessor Técnico III	DAS-4
02 Assistente I	DAS-5
05 Assistente II	DAS-6
01 Assistente III	DAS-7
01 Assistente IV	DAS-8
Núcleo Setorial de Informática – NUSIN	
Assistente II	DAS-6
Diretoria do Contencioso Geral – DICON	
Diretor	DAS-1
Gerência do Contencioso Fiscal – GECON	
Gerente	DAS-3
Divisão de Ajuizamento de Ações – DIAUA	
Chefe de Divisão	FG-3
Divisão de Controle de Execuções Fiscais – DICOF	
Chefe de Divisão	FG-3
Diretoria do Contencioso Administrativo – DICOA	
Diretor	DAS-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gerência de Patrimônio Imobiliário – GEPIM Gerente	DAS-3
Divisão de Cadastro Patrimonial – DICAP Chefe de Divisão	FG-4
Divisão de Regularização Fundiária – DIREF Chefe de Divisão	FG-2
Gerência de Gestão e Finanças Setorial – GEFIS Gerente	DAS-3
Divisão de Recursos Humanos – DIREH Chefe de Divisão	FG-3
Divisão de Serviços Gerais – DSERG Chefe de Divisão	FG-3

~~Art. 2º~~ A estrutura organizacional tem representação gráfica conforme o anexo único deste Decreto.

~~Art. 3º~~ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 71, de 10 de maio de 2007.

~~PALMAS~~, aos 19 dias do mês de junho de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas